



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357/2014

Altera o Decreto Legislativo nº 203/2003, que dispõe sobre a criação da “Câmara Jovem” no Município de Jacareí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDSON A. A. GUEDES FILHO, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 203/2003, de 18 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação da “Câmara Jovem” no Município de Jacareí e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A “CÂMARA JOVEM” será constituída todos os anos por alunos de 5º ao 9º anos do ensino fundamental e estudantes do ensino médio, sempre com número de integrantes igual ao dos vereadores com mandato no Legislativo.

§ 1º Para garantir a participação dos alunos de 5º a 9º anos do ensino fundamental e dos estudantes de ensino médio, a cada ano a composição da “CÂMARA JOVEM” será alternada por faixas etárias.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do disposto no parágrafo anterior, de 5º a 9º anos do ensino fundamental poderão participar os alunos até 14 (catorze) anos de idade e os estudantes do ensino médio até 16 (dezesesseis) anos de idade, desde que estejam cursando até o 2º ano.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de novembro de 2014.

EDSON A. A. GUEDES FILHO

Presidente

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.